



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS DESERTO NA CHAMADA PÚBLICA 001/2021).

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ .CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DA ESCADA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME [§1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009](#) E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38 DE 16/07/2009.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, nomeada por meio da Ata de Sessão de posse em 01/01/2021, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE EXERCÍCIO DE 2021/2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** entre os dias 09/12/2021 a 10/01/2022, sendo a **ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/01/2022, às 10:00 horas, na sede da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Estimado | Valor Total |
|----------------------|--|-------------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | Tomate - aspecto globoso – mista com verdes e maduros cor vermelha), isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 kg e 30 kg. | Quilogramas | 1200,00 | R\$ 5,93 | R\$ 7.116,00 |
| 2 | Cebola - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. | Quilogramas | 1200,00 | R\$ 5,80 | R\$ 6.960,00 |
| 3 | Batata inglesa; grande; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda | Quilogramas | 1200,00 | R\$ 4,95 | R\$ 5.940,00 |
| Valor Global: | | | | | R\$ 20.016,00 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N° 4, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDOS MUNICIPAIS

ÓRGÃO: 3007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 300701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FICHA: 1134

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.306.1202.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDOS MUNICIPAIS

ÓRGÃO: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 300701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1133

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.306.1202.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sala da Comissão de Licitação, com sede Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado desta Chamada Pública, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias úteis após a apresentação das amostras.

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Tomate - aspecto globoso – mista com verdes e maduros cor vermelha), isenta de enfermidades, livre de resíduos de |



| | |
|---|--|
| | fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 kg e 30 kg. |
| 2 | Cebola - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. |
| 3 | Batata inglesa; grande; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a solicitação da nutricionista, com periodicidade de entrega semanal ou quinzenal, devendo ser encaminhando os pedidos com o prazos máximo de 1 (um) mês de antecedência.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente após o fornecimento devidamente atestado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido por email: cpl.escadape@gmail.com. Demais informações no seguinte local: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada-PE.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual/informais /formais

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V- Modelo de Ordem de fornecimento

Anexo VI – Recibo de Entrega da documentação

Escada-PE, 06 de Dezembro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária Municipal de Educação

MILENA THALITA GOMES ROCHA
Nutricionista CRN nº 31609/P-PE



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Apoio ao Processo:

| | |
|---|---|
| JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO <i>Presidente da CPL</i> | |
| GLEISON LELINO DA SILVA 1º Secretário | OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO 2º Secretário |
| WASTINEY SILVEIRA DE LIMA Membro de Apoio | AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR Membro de Apoio |
| MARLI ALVES BATISTA Membro de Apoio | CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA Membro de Apoio |



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Para cumprimento do [§1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e da Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 que indica a compra de no mínimo 30% do recurso de gêneros da Agricultura Familiar através de Chamada Pública dando continuidade ao trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Educação ao Programa de Alimentação Escolar visando um atendimento de qualidade e diversificação dos cardápios oferecidos às escolas municipais, faz-se necessário a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo, por apresentar aceitabilidade superior neste Município e ao recomendado na legislação vigente.

O citado produto será utilizado para complementação dos cardápios diferenciados por turno e faixa etária, conforme Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e atender, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede municipal de ensino.

1 – Do Objeto

Aquisição de gênero alimentício para complementação do cardápio atendendo as necessidades nutricionais prevista pelo PNAE aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Estimado | Valor Total |
|----------------------|--|-------------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | Tomate - aspecto globoso – mista com verdes e maduros cor vermelha), isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa em madeira pesando entre 20 kg e 30 kg. | Quilogramas | 1200,00 | R\$ 5,93 | R\$ 7.116,00 |
| 2 | Cebola - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. | Quilogramas | 1200,00 | R\$ 5,80 | R\$ 6.960,00 |
| 3 | Batata inglesa; grande; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda | Quilogramas | 1200,00 | R\$ 4,95 | R\$ 5.940,00 |
| Valor Global: | | | | | R\$ 20.016,00 |

2 - Do Prazo Contratual

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2022**, em observância aos créditos orçamentários.

3 – Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

- Chamada Pública - Dispensa de Licitação.

4 - Prazo e condição de entrega

- 4.1. Os prazos de entrega serão definidos a partir do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 4.2. A entrega deverá ser realizada semanalmente, após a solicitação de fornecimento emitida pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação, onde será indicada a quantidade.
- 4.3. As ordens de fornecimentos serão emitidas durante o período contratual..

5 - Da amostra

5.1. O participante da Chamada Pública que propôs o menor preço deverá apresentar amostra do produto ofertado com quantidade aproximada de uma unidade de medida de cada item cotado, por exemplo **01 kg (um quilo), 01lt (um litro), etc.**

5.2. A amostra deverá ser entregue no na Sala da Comissão de Licitação, com sede Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data da sessão de abertura dos envelopes (proposta e habilitação).

5.3. A amostra deverá ser identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e produto.

5.4. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida.

5.5. As amostras serão analisadas pela Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário.

5.6. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, **quando beneficiado**, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

5.7. A Comissão Julgadora emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação dos produtos devidamente assinado e identificado.

5.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela equipe de análise responsável da Secretaria de Educação implicará a desclassificação do item (produto), podendo a Administração convocar o próximo colocado de menor preço para apresentar a amostra em igual prazo.

6 - Da Descrição e Especificação do produto

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos, conforme as seguintes especificações técnicas:

6.1.1. Veículos de entrega

6.1.2. Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios deverão apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA, que deverá ser emitido no município ou Estado que o veículo esteja cadastrado, sendo o mesmo expedido pela respectiva autoridade da área de vigilância sanitária a nível municipal ou a nível estadual, em atendimento a Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, que aprova o regulamento do código sanitário do Estado de Pernambuco em seus dispositivos nos Art. 275 caput, § 1º e Art. 277;

6.1.3. É de responsabilidade da empresa fornecedora ter um acompanhante devidamente uniformizado (sapatos fechados e boné) para o transporte dos produtos até o depósito (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária);

6.1.4. A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú;

6.1.5. Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento.

7 – Local de Entrega do produto

7.1. Entregar diretamente no Departamento de Alimentação Escolar quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

8 - Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

8.1. A fiscalização do fornecimento do gênero alimentício, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, será feita por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os produtores fornecedores para a merenda escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período de vigência do contrato.

9 - Das Obrigações da Contratante

9.1. Acompanhar e Fiscalizar toda a execução do contrato.

10 - Das Obrigações da Contratada

10.1. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da contratante.

10.2. Arcar com todos os custos e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a contratante;

10.3. Arcar, também, com os impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do serviço a ser contratado;

10.4. Responder por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrente de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

10.5. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida para a chamada pública.

11 – Valor Estimado

11.1. Valor estimado conforme mapa de cotação, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Escada-PE, 06 de Dezembro de 2021.

| | |
|---|--|
| <p>IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO Secretária Municipal de Educação</p> | <p>MILENA THALITA GOMES ROCHA Nutricionista CRN nº 31609/P-PE</p> |
|---|--|



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____ **/2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-06, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, nomeada por meio da Ata de Sessão de posse em 01/01/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2021/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela FNDE n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de ESCADA - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ESCADA-PE, _____ de _____ de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | 5. DDD/Fone | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00121/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

| | | |
|--|--|-----------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|------------------------------------|--------|--------|----------|---------------|----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF | |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | | | | agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

| | | | |
|-----------------------|-------------------|---------------------------|--|
| 1. Nome do Proponente | | 2. CPF | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | |
| 6. Nº da DAP Física | | 5. CEP | |
| 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |

II- Relação dos Produtos

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|---------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------|------|-----------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone | |
| Nome do Representante Legal | CPF | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|---------------|-------------------------------------|------|



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N°002/2021, realizada pelo Município de Escada/PE, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e do Município, relacionada no projeto de venda.

Local e Data Assinatura



ANEXO V - ORDEM DE FORNECIMENTO

INTERESSADO:

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS DESERTOS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2021)

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021, NOS TERMOS DA Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 23/2013. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTD | P. UNIT | P. TOTAL |
|----|-------------------|-----|---------|----------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |

PRAZO DE ENTREGA: no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento (conforme clausula quinta alínea “a” do contrato).

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Escada-PE, _____ de _____ de _____.

Secretario Municipal/Gestor/Diretor

Fornecedor: recebido em ____/____/____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

ANEXO VI - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Atesto que o representante _____
do () Grupo formal () Grupo informal () fornecedor individual, denominado _____
realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 001 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002 -
PROJETO DE VENDA), referente à Chamada Pública nº. 002/2021 da Secretaria de Educação.

Local _____, data ____/____/2021.

Assinatura do representante

Assinatura do responsável da CPL

